



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

EDITAL Nº 05/07/SATEAG

FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que:

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do dia 15 Dezembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal datada de 30 de Novembro do mesmo ano, deliberou, aprovar a **Alteração ao Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais**, nos termos seguintes

“Artigo 65.º Regime Tarifário

- 1-.....
- 2-.....
- 3-.....
- 4-.....
- 5-.....

6- Nos sistemas executados pelas Juntas de Freguesia ou pelo povo, ainda não entregues à Câmara Municipal, nos quais não haja contratos de fornecimento de água e não sejam cobrados consumos, pode esta, por deliberação casuística, criar tarifa, anual ou mensal, de valor correspondente aos custos reais das análises obrigatórias por lei e de eventuais obras de beneficiação imprescindíveis para garantir a qualidade da água, sendo que a mesma abrangerá todos os consumidores desse sistema.

Artigo 68.º Incidência e pagamento das tarifas de ligação e de utilização de saneamento

- 1-.....
- 2-.....
- 3-.....
- 4-.....
- 5-.....

6 - Os ramais de saneamento requeridos por quaisquer consumidores, que ocorrem em momento posterior ao da realização dessas infra-estruturas públicas colectivas por parte da Câmara Municipal, serão debitados, aos mesmos, pelo respectivo custo efectivo”



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

O aludido Regulamento entra em vigor 15 dias após a presente data.

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor nos lugares do costume.

E eu, Nuno Vaz Ribeiro, Director do DAF da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 23 Janeiro de 2006

O Presidente da Câmara

Fernando José Gomes Rodrigues